



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.416/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

### **“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.411, DE 20 de JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 049, de 06 de Agosto de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 035, de 02 de Agosto de 2013.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.411, de 20 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 05 anos, o prazo da concessão de uso ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de um imóvel com área superficial de 531,53 metros quadrados, localizado à Rua Eugênio Ulian, nº 1.265, nesta cidade, onde encontra-se instalada e em funcionamento o Foro Distrital de Tabapuã – Comarca de Catanduva.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
**Diretor Administrativo**

